



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 87/2024-GAB.

Monte Carlo, 13 de março de 2024.

Ao Senhor
Orávio Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Complementar Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, nos termos dos artigos 87, 88, VIII e 108 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Legislativa, encaminhar o **Projeto de Lei nº 02/2024**, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920

Assinado de forma digital por SONIA
SALETE VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.03.13 10:01:23 -03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE DE CRECHE E DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos fixados para a remuneração dos cargos de provimento efetivo de Assistente de Creche e Auxiliar de Odontologia, constantes no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, conforme quadro abaixo:

Código	Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Vencimentos
3.3.02	Auxiliar de Odontologia	4	R\$ 1.989,28
4.4.01	Assistente de Creche	50	R\$ 2.038,55

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Monte Carlo, 13 de março de 2024.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:951900829
20

Assinado de forma digital por
SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.03.13 10:00:54 -03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei Complementar, trata da alteração dos vencimentos mensais fixados para a remuneração dos cargos de Assistente de Creche e Auxiliar de Odontologia.

A alteração salarial pretende adequar a remuneração dos servidores ao grau de complexidade e responsabilidade desenvolvido pelos ocupantes dos cargos, atualmente em defasagem em relação a outros municípios da região.

Assim, com o intuito de adequar a situação, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920

Assinado de forma digital por SONIA
SALETE VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.03.13 10:01:10 -03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Estimativa de Impacto Financeiro

Projeto de Lei Complementar nº 02/2024

Objeto: alteração vencimento do cargo de Assistente de Creche

Abaixo segue estimativa de impacto financeiro decorrente da alteração do vencimento do cargo de Assistente de Creche, conforme projeto de Lei Complementar nº 02/2024:

O valor mensal da diferença entre o valor atual dos vencimentos e o valor da revisão, para todos os cargos, é de R\$ 5.569,60, conforme planilha abaixo:

Código	Cargo	Vagas Ocupadas	Carga Horária	Vencimento Antigo	Vencimento alterado	Diferença mensal
3.3.02	Auxiliar de Odontologia	2	40h	1.489,28	1.989,28	1.000,00
4.4.01	Assistente de Creche	21	40h	1.820,95	2.038,55	4.569,60
				Diferença mensal total		5.569,60

Aplicando um reajuste anual de 6% e acrescentando os reflexos em 13º salário, férias e 1/3 de férias, considerando ainda a incidência de contribuição previdenciária, o valor estimado para o ano de 2024 será de **R\$ 76.334,46**, para o ano de 2025 será de **R\$ 88.163,05** e para o ano de 2026 será de **R\$ 93.452,84**, conforme planilha abaixo:

ANO	VENC. MENSAL	INSS MENSAL	13º	INSS S/13º	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	INSS S/FÉRIAS	VALOR TOTAL ANUAL
2024	5.569,60	1.113,92	5.105,47	1.021,09	5.105,47	1.701,82	1.021,09	76.334,46
2025	5.903,78	1.180,76	5.903,78	1.180,76	5.903,78	1.967,93	1.180,76	88.163,05
2026	6.258,00	1.251,60	6.258,00	1.251,60	6.258,00	2.086,00	1.251,60	93.452,84

Sendo o que se apresenta, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Monte Carlo, 13 de março de 2024.

SONIA SALETE
VEDOVATTO:95190082920

Assinado de forma digital por SONIA
SALETE VEDOVATTO:95190082920
Dados: 2024.03.13 10:04:35 -03'00'

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal